



EDITA L Nº 004, DE 25 DE MAIO DE 2023

**PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNO PARA CONCESSÃO/PRORROGAÇÃO
DE BOLSAS DE ESTUDOS - DOUTORADO**

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais (PPGART) da Universidade de Santa Maria (UFSM), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do Processo de Seleção Interno para Concessão de Bolsas de Estudos DS/CAPES para candidatos regularmente matriculados no Curso de Doutorado em Artes Visuais da UFSM, ingressantes nos anos de 2020, 2021 e 2023, sem bolsa ativa vigente ou com previsão de encerramento da vigência em maio/junho de 2023, conforme especificações a seguir:

1 DAS BOLSAS DE ESTUDOS

- 1.1 A implementação das bolsas será de acordo com a disponibilidade de cotas por parte da CAPES e PRPGP/UFSM no ano de 2023, obedecendo à seleção e classificação resultante do Processo de Seleção Interno para Concessão de Bolsas do presente Edital.
- 1.2 Serão disponibilizadas bolsas de estudos para o Curso de Doutorado considerando a política de concessão do Programa, norteada pelo Regulamento do PPGART vigente e pela Portaria CAPES Nº 076, de 14/04/2010 e Portaria Conjunta CAPES-CNPq Nº 1 de 15/07/2010.

2 DOS REQUISITOS

- 2.1 Para cadastro como bolsista, atender as exigências para concessão de bolsa de estudos, conforme [Portaria nº 76, de 14/04/2010, da CAPES](#).
- 2.2 Para prorrogação da bolsa, atender as exigências para manutenção de bolsa de estudos, conforme Portaria nº 76, de 14/04/2010, da CAPES e Portaria Conjunta CAPES-CNPq Nº 1 de 15/07/2010.

3 DA INSCRIÇÃO

- 3.1 **Período de inscrição:** de **25 a 29 de Maio de 2023**.
- 3.2 **Inscrições:** as inscrições serão recebidas via e-mail: selecao.ppgart@ufsm.br.
- 3.3 Para a inscrição o candidato deverá enviar os documentos exigidos abaixo:
 - 3.3.1 **Currículo Lattes** atualizado, enviado em arquivo de texto salvo em PDF, com período de produção realizada desde **1º de Janeiro de 2022 a 29 de Maio de 2023**.
 - 3.3.2 **Planilha de Avaliação do Currículo** (ANEXO A), em arquivo PDF, **devidamente preenchida e assinada pelo candidato**. Arquivo editável disponível em: <https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/529/2023/05/PLANILHA-DE-AVALIACAO-DO-CURRICULO.docx>
 - 3.3.3 **Documentos comprobatórios** referentes às produções bibliográfica, técnica, artística e capacitação registradas na Plataforma Lattes-CNPq.
 - 3.3.3.1 Os comprovantes **devem ser apresentados, reunidos em um arquivo único**



em PDF, com indicação da numeração de páginas e respeitando a sequência utilizada na Planilha de Avaliação do Currículo, conforme ANEXO A deste Edital.

3.3.3.1.1 O candidato que não apresentar os comprovantes da produção na ordem prevista na Planilha de Avaliação do Currículo **será aplicado um decréscimo em 10% na pontuação referente ao Currículo Lattes.**

3.3.3.2 Não serão validados documentos referentes às produções que não estejam devidamente certificadas.

3.3.4 Cópia do Histórico Escolar baixado do Portal do Aluno.

3.3.5 Para Prorrogação de Bolsa (pós-graduando já bolsista).

3.3.5.1 Candidato Bolsista que receba complementação financeira, conforme Portaria Conjunta CAPES-CNPq N.º 01, de 15 julho de 2010, deve enviar a Declaração (Anexo B) assinada e digitalizada.

3.3.5.2 Candidato Bolsista que não se encaixe no item 3.3.5.1, deve enviar a Declaração (Anexo C) assinada e digitalizada.

3.3.6 Para Cadastro de Bolsa (pós-graduando sem bolsa ativa)

3.3.6.1 Candidato deve enviar a Declaração (Anexo D) assinada e digitalizada.

3.3.7 A documentação solicitada neste Edital deverá ser enviada para o e-mail selecao.ppgart@ufsm.br, com arquivos, em PDF, renomeados da seguinte forma: *Curriculo_Nomecompleto (item 3.3.1); Planilha_Nomecompleto (item 3.3.2); Comprovantes_Nomecompleto (item 3.3.3); Historico_Nomecompleto (item 3.3.4) e Declaração_Nomecompleto (item 3.3.5.1 ou item 3.3.5.2 ou item 3.3.6.1).*

3.3.8 Não serão aceitas inscrições fora do prazo previsto no Edital.

3.3.9 A Secretaria do PPGART não fará a conferência dos documentos no ato da inscrição, portanto é de responsabilidade do candidato o encaminhamento e conferência de toda documentação necessária e solicitada no Edital.

4 DA COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO:

4.1 Para **cadastro, ou seja, estudantes não bolsistas**, o candidato classificado no Resultado Final em situação prevista no Art. 9º, inciso XI, alíneas a), b) e c) da Portaria nº 76, de 14/04/2010/CAPES, deverá enviar os documentos exigidos abaixo até o dia **11 de Junho de 2023** para o e-mail selecao.ppgart@ufsm.br.

4.1.1 **Candidato que possua vínculo empregatício ou funcional** deve entregar a seguinte documentação:

- a) Comprovante da data do início do vínculo;
- b) Comprovante de afastamento/liberação da atividade profissional.

4.1.2 **Candidato que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa, decorrente**



de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico deve entregar a seguinte documentação:

- a) Autorização do orientador;
- b) Comprovante da data do início do vínculo;
- c) Comprovante de afastamento/liberação da atividade profissional;
- d) Comprovante de remuneração bruta inferior ao valor da bolsa.

4.1.3 Candidato que atua como tutor da Universidade Aberta do Brasil (UAB):

- a) Comprovante de recebimento de bolsa de tutoria UAB.

4.1.4 Pós-graduandos que recebem bolsas de outras agências em 2023:

- a) Comprovante de desligamento.

4.2 Os candidatos classificados que se encaixam nos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 ou 4.1.4 somente serão cadastrados como Bolsistas após entrega dos documentos comprobatórios de desligamento ou afastamento da atividade. Caso contrário, a bolsa de estudos será concedida ao suplente habilitado.

5 DA AVALIAÇÃO

5.1. No caso da seleção de discentes com histórico escolar NO Curso no de Doutorado em Artes Visuais, na avaliação do candidato será considerado quarenta por cento do histórico escolar e sessenta por cento do currículo LATTES, período vigente durante o curso, com produção para área das Artes Visuais na sua respectiva linha de pesquisa.

5.2. Para a avaliação do candidato ingressante no curso em 2023 será considerado 60% (sessenta por cento) da nota final da aprovação, obtida durante o Processo Seletivo de ingresso ao PPGART, assim como 40% (quarenta por cento) da produção registrada e comprovada no Currículo Lattes, voltada à área das Artes Visuais.

5.2.1 Será considerada apenas a produção realizada **entre 1º de Janeiro de 2022 a 29 de Maio de 2023.**

5.2.2 O Currículo Lattes será pontuado, obrigatoriamente, a partir das informações contidas na sua versão enviada em PDF, na **Planilha de Avaliação do Currículo (ANEXO A)** e nos **comprovantes colocados na ordem da referida Planilha.**

5.2.2.1 Serão considerados apenas as produções que estiverem indicadas **na Planilha de Avaliação do Currículo (ANEXO A), no Currículo Lattes e acompanhado do devido certificado.**

5.2.3 O Histórico Escolar será pontuado a partir da média dos conceitos obtidos nas disciplinas obrigatórias cursadas no Doutorado.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 As bolsas serão distribuídas com base na lista classificatória elaborada a partir dos resultados obtidos no presente Edital, respeitando os critérios descritos neste documento.

6.2 A classificação dos pós-graduandos se dará seguindo a ordem decrescente dos pontos somados, segundo os valores e critérios descritos anteriormente. Tal classificação deverá ser homologada pelo Colegiado do PPGART antes de sua divulgação final.



6.3 O critério de desempate será a maior idade.

7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA VALIDADE

7.1 O Resultado Prévio dos candidatos classificados será divulgado no dia **05/06/2023** na Página do Programa <https://www.ufsm.br/cursos/pos-graduacao/santa-maria/ppgart/>.

7.2 O Resultado Final dos candidatos classificados, após o prazo de recurso, será divulgado no dia **07/06/2023** na Página do Programa <https://www.ufsm.br/cursos/pos-graduacao/santa-maria/ppgart/>.

7.3 O período de concessão da bolsa será de até 12 meses.

7.4 A validade desta seleção será de 12 meses.

8 DO RECURSO

8.1 O prazo para recurso acerca do resultado da seleção será no dia **06/06/2023** após a divulgação do resultado provisório, via solicitação **por escrito e assinada** enviada por e-mail selecao.ppgart@ufsm.br à Comissão de Bolsas.

9 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PRAZOS
Divulgação do Edital	Até 25/05/2023.
Inscrições	De 25 a 29/05/2023 até às 17h.
Divulgação do Resultado Prévio	05/06/2023.
Prazo para Recurso	06/06/2023.
Divulgação do Resultado Final	07/06/2023.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A prioridade para concessão/prorrogação das bolsas será para candidatos sem vínculo empregatício ou funcional e, na sequência, para candidatos com vínculo, desde que atendidas as condições previstas pela Agência de Fomento, mencionadas anteriormente neste Edital (itens 1.1 e 1.2).

10.2 Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Bolsas do PPGART.

ANEXO A

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO								
(Produção na área de Artes Visuais)								
NOME COMPLETO:								
CURSO:					MATRÍCULA			
LINHA DE PESQUISA:								
Pág.	GRUPOS 1 - PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA	PONTOS	SATURA EM 5 ITENS					TOTAL
	A) Autoria de livro (com ISBN e conselho editorial) Individual ou com orientador(a) Coletiva	8,0 6,0						
	B) Autoria capítulo de livro (com ISBN e conselho editorial) Organização de livro (com ISBN e conselho editorial) Autoria de catálogo (com ISBN, conselho editorial e mais de 50 pág.) Individual ou com orientador(a) Coletiva	4,0 3,0						
	C) Autoria de catálogo (com ISBN, conselho editorial e até 50 pág.) Individual ou com orientador(a) Coletiva	2,0 1,5						
	D) Publicação ou aceite de artigos em periódicos qualificados A1 Individual ou com orientador(a) Coletiva	8,0 6,0						
	E) Publicação ou aceite de artigos em periódicos qualificados A2 Individual ou com orientador(a) Coletiva	6,0 4,5						
	F) Publicação ou aceite de artigos em periódicos qualificados A3 Individual ou com orientador(a) Coletiva	5,0 4,0						
	G) Publicação ou aceite de artigos em periódicos qualificados A4 Individual ou com orientador(a) Coletiva	4,0 3,0						
	H) Publicação ou aceite de artigos em periódicos qualificados B1 e B2 Individual ou com orientador(a) Coletiva	3,0 2,25						
	I) Publicação ou aceite de artigos em periódicos qualificados B3 e B4 Individual ou com orientador(a) Coletiva	2,5 1,9						
	J) Publicação ou aceite de artigos em periódicos qualificados B5 e C e demais revistas científicas Individual ou com orientador(a) Coletiva	2,0 1,5						
	K) Publicação em anais de evento internacional – artigo completo Individual ou com orientador(a) Coletiva	2,0 1,5						
	L) Publicação em anais de evento nacional – artigo completo Individual ou com orientador(a) Coletiva	1,5 1,10						
	M) Publicação em anais de evento internacional – resumo Individual ou com orientador(a) Coletiva	1,0 0,75						
	N) Publicação em anais de evento nacional – resumo Individual ou com orientador(a) Coletiva	0,5 0,3						
	O) Tradução bibliográfica de artigo publicada (com ISSN)	2,0						
	P) Demais produções bibliográficas	0,25						
I. SOMATÓRIO DE PONTOS NO GRUPO 1:								
Pág.	GRUPO 2 - PRODUÇÃO TÉCNICA	PONTOS	SATURA EM 5 ITENS*					TOTAL
	A) Participação em comitê editorial Internacional Nacional	2,0 1,0						
	B) Participação em organização de evento institucional com abertura							

	ao público (uma atuação por evento)								
	Internacional	1,0							
	Nacional	0,5							
	Local/regional	0,25							
C)	Participação em grupos de trabalho, comissões e colegiados institucionais	1,0							
D)	Comissões Avaliadoras (trabalhos de conclusão/eventos/revistas)	1,0							
E)	Participação em grupo de pesquisa do PPGART (registrado no diretório de Grupos do CNPq) *	3,0							
F)	Apresentação de trabalho em evento institucional:								
	Internacional	1,0							
	Nacional	0,75							
	Local	0,5							
G)	Ministrar palestra em evento institucional:								
	Internacional	1,0							
	Nacional	0,75							
	Local	0,5							
H)	Ministrar curso, minicurso, oficina e workshop (vinculados à/ao pesquisa individual, linha de pesquisa, grupo de pesquisa que faz parte ou PPGART) - mínimo 3h	0,5							
I)	Curadoria artística institucional internacional no exterior - individual	6,0							
J)	Curadoria artística institucional internacional dentro do país - individual	5,0							
K)	Curadoria artística institucional nacional – individual	4,0							
L)	Curadoria artística institucional local – individual	2,0							
M)	Curadoria artística institucional internacional no exterior - coletiva	3,0							
N)	Curadoria artística institucional internacional dentro do país – coletiva	2,5							
O)	Curadoria artística institucional nacional – coletiva	2,0							
P)	Curadoria artística institucional local – coletiva	1,0							
Q)	Editoria de periódico e anais de evento científicos (vinculados à/ao pesquisa individual, linha de pesquisa, grupo de pesquisa que faz parte ou PPGART) *	1,0							
R)	Material didático-instrucional relacionado à pesquisa	0,5							
S)	Mediação (uma atuação por evento)	0,75							
	Expografia (uma atuação por evento)	0,5							
T)	Elaboração de <i>software</i> , aplicativo e <i>game</i> relacionado à pesquisa								
	<i>Individual</i>	1,0							
	<i>Coletiva</i>	0,75							
U)	Demais produções técnicas	0,25							
II. SOMATÓRIO DE PONTOS NO GRUPO 3:									

* Com exceção ao E) e ao Q) que saturam em 1 item.

Pág.	GRUPO 3 - PRODUÇÃO ARTÍSTICA	PONTOS	SATURA EM 5 ITENS					TOTAL
A)	Obra Inédita em Exposição ou Residência artística em evento institucional internacional no exterior – individual	6,0						
B)	Obra Inédita em Exposição ou Residência artística em evento institucional internacional dentro do país – individual	5,0						
C)	Obra Inédita em Exposição ou Residência artística em evento institucional nacional - individual	4,0						
D)	Obra Inédita em Exposição ou Residência artística em evento institucional local - individual	2,0						
E)	Obra Inédita em Exposição ou Residência artística em evento institucional internacional no exterior – coletiva	3,0						
F)	Obra Inédita em Exposição ou Residência artística em evento institucional internacional dentro do país - coletiva	2,5						
G)	Obra Inédita em Exposição ou Residência artística em evento institucional nacional - coletiva	2,0						
H)	Obra Inédita em Exposição ou Residência artística em evento institucional local - coletiva	1,0						
I)	Prêmio na área e/ou edital institucional de captação de recurso e							



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Artes e Letras
Programa de Pós-graduação em Artes Visuais
Comissão de Bolsas



	seleção de projeto cultural na área:							
	Internacional individual	2,0						
	Nacional individual	1,5						
	Internacional coletivo	1,0						
	Nacional coletivo	0,5						
	J) Demais produções artísticas	0,25						
III. SOMATÓRIO DE PONTOS NO GRUPO 4:								

Pág.	GRUPO 4 - CAPACITAÇÃO	PONTOS	SATURA EM 5 ITENS					TOTAL
	A) Participação em eventos como ouvinte (cursos, minicursos, oficinas, workshops como ouvinte e demais capacitações) – <i>vinculados a área.</i>	0,25						
IV. SOMATÓRIO DE PONTOS NO GRUPO 4:								

V. SOMATÓRIO GERAL DE PONTOS NOS GRUPOS: (I, II, III e IV)	
---	--

Santa Maria, __ de maio de 2023.

Assinatura Candidato(a)



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Artes e Letras
Programa de Pós-graduação em Artes Visuais
Comissão de Bolsas



ANEXO B

Declaração

Eu, _____, inscrito (a) sob o CPF nº _____, portador (a) do RG nº _____, aluno(a) regular do curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais declaro, para fins de Prorrogação da Bolsa de estudos do Programa Demanda Social Capes, que recebo complementação financeira na situação prevista na Portaria Conjunta CAPES-CNPq, N.º 01, de 15 julho de 2010, desde o dia _____ até a data _____ em (local) _____ exercendo a função de _____.

_____, _____ de maio de 2023.

(Nome completo)



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Artes e Letras
Programa de Pós-graduação em Artes Visuais
Comissão de Bolsas



ANEXO C

Declaração

Eu, _____, inscrito (a) sob o CPF nº _____, portador (a) do RG nº _____, aluno(a) regular do curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais declaro, para fins de Prorrogação da Bolsa de estudos do Programa Demanda Social Capes, que não recebo complementação financeira na situação prevista na Portaria Conjunta CAPES-CNPq, N.º 01, de 15 julho de 2010.

_____, _____ de maio de 2023.

(Nome completo)



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Artes e Letras
Programa de Pós-graduação em Artes Visuais
Comissão de Bolsas



ANEXO D

Declaração

Eu, _____, inscrito (a) sob o CPF nº _____, portador (a) do RG nº _____, aluno(a) regular do curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais declaro, para fins de Cadastro da Bolsa de estudos do Programa Demanda Social Capes, que possuo vínculo empregatício até a presente data em (local) _____ exercendo a função de _____, ciente que, para efetivar cadastro, deverei encaminhar ao Programa documentação de liberação integral das atividades profissionais.

_____, _____ de maio de 2023.

(Nome completo)

NUP: 23081.069028/2023-17

Prioridade: Normal

Homologação de edital

010 - Organização e Funcionamento

COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
5	Minuta de edital (010)	EDIT_BOLSA_DOUT_PPGART_2023_04.pdf

Assinaturas

25/05/2023 09:14:39

REINILDA DE FATIMA BERGUENMAYER MINUZZI (Coordenador(a) de Curso)
08.10.05.00.0.0 - CURSO-PROGRAMA PG EM ARTES VISUAIS - CPPGAV



1960



1960

Código Verificador: 2772765

Código CRC: 942a3e5

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

